



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.768/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

UNIDADE DEMANDANTE: DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO TECNICO

TITULAR DA UNIDADE:

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual - 2025 da Prefeitura Municipal de Ananindeua, mas foi devidamente encaminhada pelo setor requisitante, **DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - DMAC**, ao setor de contratações do Município de Ananindeua, Pará, para inclusão no Plano de Contratação Anual viabilizando o atingimento do Objetivo Estratégico desta Secretaria, conforme Plano de Gestão da Unidade.

Ademais, informamos existir alinhamento entre a potencial contratação e o planejamento estratégico das Secretarias Municipais de Ananindeua, conforme o Art.42. II, da Lei Municipal nº.

3.294 de 24 de janeiro de 2023, abaixo colacionado:

ART. 42. O ETP conterá os seguintes elementos:

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade; grifo nosso.

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	DESPACHO
663840-1	JOCASTA BRUNA NEGRÃO NUNES	DIRETORA DA DMAC	MEMBRO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP.
462268-2	JULYANE FARO ALBUQUERQUE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MEMBRO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP.

4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE REALIZAM CONSULTAS NO PROJETO SAÚDE ITINERANTE com destinação a rede de saúde de Ananindeua (PA), a fim de promover serviços à população regulada dos dispositivos municipais vinculados à média e alta



complexidade., conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar – ETP.

O objeto deverá atender as seguintes especificações e quantitativos abaixo colacionados:

ITEM	MATERIAL	UND	QNT
01	Lente-multifocal sem tratamento com armação simples.	Par	2000
02	Lente- multifocal sem tratamento com armação especial.	Par	2000
03	Lente-multifocal com tratamento armação simples	Par	2000
04	Lente-multifocal com tratamento armação especial	Par	2000
05	Lente-bifocal sem tratamento com resina biovs com armação simples	Par	2000
06	Lente-bifocal sem tratamento com resina biovs com armação especial.	Par	2000
07	Lente-bifocal com tratamento com resina biovs com armação simples.	Par	2000
08	Lente-bifocal com tratamento com resina biovs com armação especial.	Par	2000
09	Lente-visão simples pronta/combinado com graus até +/-3,00 esf-2,00 cil com armação simples.	Par	2000
10	Lente-visão simples pronta/combinado com graus até +/-3,00 esf-2,00 cil com armação especial.	Par	2000
11	Lente-visão simples sufaçada com graus acima +/-3,00 esf-2,00 cil com armação simples	Par	2000
12	Lente-visão simples sufaçada com graus acima +/-3,00 esf-2,00 cil com armação especial.	Par	2000
13	Lente-visão simples sufaçada hd 1.60 alto índice de refração, com graus de +/- 8,00 a 12,00, cil -6,00 com armação especial.	Par	70
14	Lente-visão simples sufaçada hd 1.74 alto índice de refração, com graus de +/- 14,00 a -16,00 com cil -6,00 com armação especial.	Par	70

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO

A AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE REALIZAM CONSULTAS NO PROJETO SAÚDE ITINERANTE mostra-se imprescindível diante da necessidade de promover serviços à população regulada dos dispositivos municipais vinculados à média e alta complexidade para atendimento da Rede Municipal de Saúde de Ananindeua.

Ademais, a Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua tem o dever de fornecer diversos instrumentos e meios de assistência à saúde e qualidade de vida a toda a população do município,



tendo como finalidade a oferta de seus serviços de amparo e cuidado, bem como, serviços mais amplos.

Logo, resta justificada a necessidade supracitada seguindo a necessidade mundial e a crescente demanda em busca de serviço na área de Oftalmológica, no município de Ananindeua/PA, para suprir a necessidade da população no Projeto Saúde Itinerante que irá percorrer todo o município de Ananindeua, a fim de promover serviços à população regulada dos dispositivos municipais vinculados à média e alta complexidade, por se tratar se serviço essencial.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

No tocante aos critérios para a avaliação das propostas apresentadas no processo licitatório, seguem abaixo os pré-requisitos que a empresa participante deverá possuir na data da manifestação de interesse, sendo a análise do preço conduzida pelo setor de Contratos.

O requisito básico para Contratação da Empresa que prestará os serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os materiais permanentes que integram o objeto deste ETP.

A empresa a ser contratada deverá atender integralmente às condições de habilitação e apresentação de propostas exigidas no edital de licitação, observando as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme previsto no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com vistas à apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de acompanhamento e controle, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

Todos os itens deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados da entrega definitiva, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem qualquer ônus ao órgão ou entidade solicitante, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que os torne imprestáveis à finalidade a que se destinam. As despesas decorrentes da devolução e da nova entrega serão integralmente suportadas pela contratada.

A estipulação dos prazos de garantia tem por finalidade assegurar a substituição dos itens em caso de vícios ocultos ou defeitos de fabricação verificados durante a utilização, sendo que a formalização contratual entre as partes facilita a negociação e a execução dessa obrigação.



7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a especificidade da necessidade apresentada no início deste estudo preliminar identificamos que não há outra solução possível que a **AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE REALIZAM CONSULTAS NO PROJETO SAÚDE ITINERANTE** visa promover serviços à população regulada dos dispositivos municipais vinculados à média e alta complexidade para atendimento da Rede Municipal de Saúde de Ananindeua.

A contratação tem como base legal o artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, tratando-se de bens e serviços comuns, que o descreve da seguinte forma “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

Ressalta-se que foram analisadas aquisições similares realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, porém não foram identificadas mudanças a serem incorporadas.

Ademais, para aquisição em tela tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgão públicos, efetivam a aquisição de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

De mais a mais, a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado no processo licitatório para a **AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU**, objeto deste ETP, obedeceu combinadamente, aos parâmetros estabelecidos §1º, incisos I e II do artigo 23, da Lei Municipal nº.3.294/2023, abaixo colacionados:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Mural de Licitações do TCM-PA ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Ressalta-se que se adotaram, para fins de fundamentação da contratação, os valores de estimativa de preços apurados por meio de pesquisa de mercado e por meio de consultas a editais e publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como os preços têm



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - DMAC



como referência a última contratação realizada por esta Secretaria de Saúde como preço de referência de mercado, conforme quadro abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	MATERIAL	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Lente-multifocal sem tratamento com armação simples.	Par	2000	R\$ 109,00	R\$ 218.000,00
02	Lente- multifocal sem tratamento com armação especial.	Par	2000	R\$ 154,00	R\$308.000,00
03	Lente-multifocal com tratamento armação simples	Par	2000	R\$ 175,00	R\$350.000,00
04	Lente-multifocal com tratamento armação especial	Par	2000	R\$ 260,00	R\$520.000,00
05	Lente-bifocal sem tratamento com resina biovs com armação simples	Par	2000	R\$ 115,00	R\$230.000,00
06	Lente-bifocal sem tratamento com resina biovs com armação especial.	Par	2000	R\$ 240,00	R\$480.000,00
07	Lente-bifocal com tratamento com resina biovs com armação simples.	Par	2000	R\$ 195,00	R\$390.000,00
08	Lente-bifocal com tratamento com resina biovs com armação especial.	Par	2000	R\$ 280,00	R\$560.000,00
09	Lente-visão simples pronta/combinado com graus até +/-3,00 esf-2,00 cil com armação simples.	Par	2000	R\$ 154,00	R\$308.000,00
10	Lente-visão simples pronta/combinado com graus até +/-3,00 esf-2,00 cil com armação especial.	Par	2000	R\$ 230,00	R\$460.000,00
11	Lente-visão simples sufaçada com graus acima +/-3,00 esf-2,00 cil com armação simples	Par	2000	R\$ 140,00	R\$280.000,00
12	Lente-visão simples sufaçada com graus acima +/-3,00 esf-2,00 cil com armação especial.	Par	2000	R\$ 320,00	R\$640.000,00
13	Lente-visão simples sufaçada hd 1.60 alto indice de refração, com graus de +/-8,00 a 12,00, cil -6,00 com armação especial.	Par	70	R\$ 950,00	R\$ 66.500,00
14	Lente-visão simples sufaçada hd 1.74 alto indice de refração, com graus de +/-14,00 a -16,00 com cil -6,00 com armação especial.	Par	70	R\$ 1.750,00	R\$ 122.500,00



VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.933.000,00 (Quatro Milhões, novecentos e trinta e três mil reais)

Contudo, os valores ora analisados não deverão ser utilizados como referência única e absoluta de preços no processo licitatório. A Secretaria Municipal de Licitação - SML do convenente, de acordo com o estabelecimento na legislação vigente, deverá realizar preliminarmente a cotação e aferição dos valores dos serviços a serem licitados, buscando na licitação a aquisição do serviço pelo melhor preço possível, respeitando-se a coerência de especificações e preços constantes na relação de serviços aprovada.

Logo, a referida pesquisa atendeu aos requisitos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização exigidos na Lei nº 14.133/21 e na da Lei Municipal nº 3.294/2023.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor deverão incluir todos os insumos necessários para a fiel execução do (s) contrato(s), tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros custos de logística, instalação dos equipamentos e distribuição que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto.

Recomenda-se, ainda, pela utilização da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste ETP.

Ressalta-se que a solução escolhida como um todo está baseada na relação custo-benefício, especialmente na redução dos custos operacionais decorrentes das contratações indiretas (mão de obra, alimentos, materiais de limpeza, manutenções).

E, por fim, ressalta-se que a solução encontrada atende as necessidades da Administração e permite melhor controle de qualidade, fiscalização e logística dos serviços.

9. QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A aquisição objeto deste estudo técnico preliminar deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes neste ETP e demais documentos que subsidiaram o processo licitatório.

Ademais, a estimativa do quantitativo a ser licitado referente a **AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU** está baseada na quantidade de Unidades de Saúde que compõem a rede de saúde do Município de Ananindeua, bem como demanda populacional a ser atendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - DMAC



O quantitativo a ser licitado deverá obedecer às especificações abaixo colacionadas:

LOTE ÚNICO			
ITEM	MATERIAL	UND	QNT
01	Lente-multifocal sem tratamento com armação simples.	Par	2000
02	Lente- multifocal sem tratamento com armação especial.	Par	2000
03	Lente-multifocal com tratamento armação simples	Par	2000
04	Lente-multifocal com tratamento armação especial	Par	2000
05	Lente-bifocal sem tratamento com resina biovs com armação simples	Par	2000
06	Lente-bifocal sem tratamento com resina biovs com armação especial.	Par	2000
07	Lente-bifocal com tratamento com resina biovs com armação simples.	Par	2000
08	Lente-bifocal com tratamento com resina biovs com armação especial.	Par	2000
09	Lente-visão simples pronta/combinado com graus até +/-3,00 esf-2,00 cil com armação simples.	Par	2000
10	Lente-visão simples pronta/combinado com graus até +/-3,00 esf-2,00 cil com armação especial.	Par	2000
11	Lente-visão simples sufaçada com graus acima +/-3,00 esf-2,00 cil com armação simples	Par	2000
12	Lente-visão simples sufaçada com graus acima +/-3,00 esf-2,00 cil com armação especial.	Par	2000
13	Lente-visão simples sufaçada hd 1.60 alto índice de refração, com graus de +/- 8,00 a 12,00, cil -6,00 com armação especial.	Par	70
14	Lente-visão simples sufaçada hd 1.74 alto índice de refração, com graus de +/- 14,00 a -16,00 com cil -6,00 com armação especial.	Par	70

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

10. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os preços praticados no mercado a **AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE REALIZAM CONSULTAS NO PROJETO SAÚDE ITINERANTE** visando promover serviços à população regulada dos dispositivos municipais vinculados à média e alta complexidade para atendimento da Rede Municipal de Saúde de Ananindeua tem valor estimado



total de **R\$ 4.933.000,00 (Quatro Milhões, novecentos e trinta e três mil reais)**, conforme os valores apurados na tabela ITEM 7, Levantamento de mercado.

11. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

As licitações de compras, em regra, deverão ser divididas em tantas parcelas quanto se comprove ser técnica e economicamente viáveis, procedendo a licitação com objetivo de melhor aproveitamento dos recursos, ampliando a competitividade, uma vez que propicia a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto possam fazê-lo com relação a itens, e sem perda da economia.

Logo, considerando a relevância e características da aquisição que atende não apenas ao interesse público primário, mas também à necessidade de suprir a necessidade da população no Projeto Saúde Itinerante que irá percorrer todo o município de Ananindeua, a fim de promover serviços à população regulada dos dispositivos municipais vinculados à média e alta complexidade, escolheu-se não parcelar.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Importante, ressaltar que a presente contratação torna-se essencial do ponto de vista desta Administração, a fim de manter o perfeito funcionamento dos serviços da rede de Saúde Municipal de Ananindeua, Pará, tendo como resultado de acordo com o estudo realizado e as demandas existentes suprir a necessidade de continuidade dos serviços prestados na Rede de Saúde de Ananindeua ao qual se destina, elevando a qualidade da assistência prestada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP.

Logo, a presente licitação torna-se essencial do ponto de vista desta Administração, diante da necessidade de **AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE REALIZAM CONSULTAS NO PROJETO SAÚDE ITINERANTE.**

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se verifica providência a ser adotada para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações vigentes correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os critérios de sustentabilidade exigidos neste ETP estão de acordo com o Art. 5º da Lei nº. Lei 14.133/21 e Art. 42, inciso III da Lei 14.133/21, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 3º e Art. 5º do Decreto nº. 10.936 de 12 de janeiro de 2022; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000.

A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços de fornecimento de lentes e armações de óculos de grau, bem como nortear o processo de contratação com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto no Art. 5º da Lei nº. Lei 14.133/21.

E, por fim, é resguardado à Administração o direito de realizar diligências junto à adjudicatária no sentido de verificar a adequação dos produtos utilizados e/ou serviços às exigências constantes do Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

16. ANÁLISE DE RISCOS

Os estudos preliminares evidenciaram que a **AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE REALIZAM CONSULTAS NO PROJETO SAÚDE ITINERANTE** visando promover serviços à população regulada dos dispositivos municipais vinculados à média e alta complexidade para atendimento da Rede Municipal de Saúde de Ananindeua, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, conforme **Mapa de Riscos** abaixo colacionado:

FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando quantidade e prazo de início.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL:	DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - DMAC		
ETAPA:	ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - DMAC



AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL:	DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - DMAC		
ETAPA:	ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO		
RISCO:	Minuta deficiente ou com vícios que prejudicam o andamento do procedimento licitatório.		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o disposto na Termo de Referência.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas na minuta de contrato.		
RESPONSÁVEL:	PROCURADORIA SESAU		
ETAPA:	ELABORAÇÃO DE PARECER JURÍDICO OU PARECER TÉCNICO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal, conforme o art. 53 da lei nº 14.133 de 2021.		
DANO:	Ausência de análise pelo setor jurídico		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "análise pelo setor jurídico".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.		
RESPONSÁVEL:	PROGE		
ETAPA:	PUBLICAÇÃO NO PNCP E NO TCM-PA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de publicação da licitação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
RESPONSÁVEL:	SML-PMA		
ETAPA:	AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE		
RISCO:	Ausência de autorização para contratação da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar se todos os requisitos foram plenamente atendidos pelos setores nas fases do procedimento.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - DMAC



AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reavaliação dos atos processuais à luz das exigências da legislação vigente.
RESPONSÁVEL:	DAYANE DA SILVA LIMA - SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ANANINDEUA.

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixo	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Convocar remanescente.		
RESPONSÁVEL:	PROCURADORIA SESAU		
ETAPA:	DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS		
RISCO:	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Indicar servidores capacitados		
RESPONSÁVEL:	DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - DMAC		
ETAPA:	DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO		
RISCO:	Ausência de preposto da contratada.		
DANO:	Responsabilização direta da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Média
AÇÃO PREVENTIVA:	Incluir na Clausula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.		
RESPONSÁVEL:	DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - DMAC		
ETAPA:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Execução em desacordo com o contrato;		
DANO:	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se a empresa terceirizada executou corretamente a entrega dos materiais solicitados pela contratante.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Não liberação de pagamento e aplicação sanções administrativas.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - DMAC



RESPONSÁVEL:	DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - DMAC		
ETAPA:	ALTERAÇÕES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alta
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.		
RESPONSÁVEL:	PROCURADORIA SESAU		
ETAPA:	REACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.		
RESPONSÁVEL:	PROCURADORIA SESAU		
ETAPA:	PAGAMENTO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.		
DANO:	Responsabilização subsidiária.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixo	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.		
RESPONSÁVEL:	DAF SESAU		
ETAPA:	SANÇÕES		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.		
RESPONSÁVEL:	PROCURADORIA SESAU		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - DMAC



ETAPA:	ENCERRAMENTO DO CONTRATO		
RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
DANO:	Prejuízo ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.		
RESPONSÁVEL:	PROCURADORIA SESAU		

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, bem como presente a viabilidade econômico-financeira e jurídica.

Logo, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Este Estudo Técnico segue as diretrizes da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2022 e da Lei Municipal nº3.294 de 24 de janeiro de 2023.

Belém, (PA), 06 de novembro de 2025.



JOCASTA BRUNA NEGRÃO NUNES
DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - DMAC

DAYANE DA SILVA
Assinado de forma digital por DAYANE DA SILVA
LIMA:7852130020
00204 4

DAYANE DA SILVA LIMA
SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ANANINDEUA.